

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 2017/471539
CONVÊNIO N.º 07/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG nº 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, com sede localizada na Av. das Nações, nº 415 CEP 68.390-000, no Município de Ourilândia do Norte, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 22.980.643/0001-81, representada por seu Prefeito **ROMILDO VELOSO E SILVA**, portador da carteira de identificação nº 3523 CRM-PA e CPF nº 092.205.852-00, residente e domiciliado, na Rua Rondônia, nº 2739, CEP 68.390-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE UM MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, NESTE ESTADO**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP:

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE** a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar engenheiro através de Portaria para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **MARCOS BORGES DA SILVA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o Patrimônio Público gerado pelos investimentos decorrente do Convênio após a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES:

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR:

O valor global do presente convênio importa em **R\$ R\$ 94.796,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais)**, sendo que o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 23.800,71 (vinte e três mil, oitocentos reais e setenta um centavos), a 2ª parcela no valor de R\$ 32.419,44 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e a 3ª parcela de R\$ 23.779,85 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais)**, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 4.401,94 (quatro mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), 2ª parcela no valor de R\$ 5.995,98 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e a 3ª parcela de R\$ 4.398,08 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS:

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 7101.1751.2142.8756.70000 FONTE: 0101 ND: 44404200, Conforme NE 2018NE00255

PREFEITURA: 17.512.0007.1086 449051

CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que sob título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos os saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à SEDOP (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, ____ de ____ de 2018.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONVENIENTE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

OFICIO Nº 019/2018 - SMO

ILMO. SR.

CARLITO LOPES S. PEREIRA

MD. PRESIDENTE DA CPL

NESTA

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie o certame na modalidade que convém o processo.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UM MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.

- Convênio nº 007/2018;
- Processo nº 2017/471539 - SEDOP;
- Publicação IOEPA nº 33569 - pag. Nº 50 02/03/18 - SEDOP.

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação do Orçamento, a seguir especificada.

Secretaria Municipal de Saneamento:

17.512.0007.1086.0000 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água;

4.4.90.51 - Obras e Instalações. - FONTE 02

Valor estimado para contratação R\$ 94.796,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

SEDOP R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Contrapartida R\$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais);

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Ourilândia do Norte 09 de Março de 2018.


José Antonio Moraes
Sec. Mun. de Obras
Decreto Nº 006/2018

JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
Secretária Municipal de Obras

Objetivo	Realizar cadastro no sistema credweb e comitê de crédito do município de Santa Izabel do Pará dos microempreendedores a serem beneficiados com o Programa de Microcrédito do Governo do Estado, através do NGPM-CREDCIDADÃO.
Período	01 a 02/03/18

MARIA ALVES DOS SANTOS-DIRETORA-GERAL/NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 285342

RESUMO DA PORTARIA
Nº 055/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Nome	Anderson Carlos Flores Vira Cruz
Cargo	Gerente Regional
Nº de diárias	1 ½ (uma e meia diárias)
Origem	Paragominas
Destino	Ipixuna/Itaituba/Paragominas
Objetivo	Realizar entrega de cartas de créditos aos microempreendedores a serem beneficiados com o Programa de Microcrédito do Governo do Estado.
Período	05 e 06/03/18.

MARIA ALVES DOS SANTOS-DIRETORA-GERAL/NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 285391

RESUMO DA PORTARIA Nº 057/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Nome	Maria Tatiane Pimentel de Sousa
Cargo	Colaboradora eventual
Nº de diárias	2 ½ (duas e meia diárias)
Origem	Santarém
Destino	Mojui dos Campos/Santarém
Objetivo	Realizar cadastro, reuniões e cobranças aos microempreendedores a serem beneficiados com o Programa de Microcrédito do Governo do Estado, através do NGPM-CREDCIDADÃO.
Período	05 a 07/03/2018.

MARIA ALVES DOS SANTOS-DIRETORA-GERAL/NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 285438

RESUMO DA PORTARIA
Nº 056/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Nome	Marcia Maria do Vale Gomes de Castro
Cargo	Gerente Regional
Nº de diárias	4 ½ (quatro e meia diárias)
Origem	Belém
Destino	Primeira/Quatipuru/Belém
Objetivo	Realizar cobranças, palestras, cadastros e visitas aos microempreendedores a serem beneficiados com o Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará-NGPM-CREDCIDADÃO.
Período	05 a 09/03/2018

MARIA ALVES DOS SANTOS-DIRETORA-GERAL/NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 285430

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 155/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 004/2018/CORH, de 01/03/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANILTON MARCIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 57201188/1; Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Coordenador; no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, com ônus para esta SEDOP,

em razão da titular a servidora VIVIAN SOARES FORMIGOSA, matrícula nº. 5907232/3, estar usufruindo do gozo de férias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 285317

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 151/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
PUBLICADA NO DOE Nº. 33.568, DE 01/03/2018.

Onde se lê: 05/02/2018 a 12/03/2018

Leia-se: 05/03/2018 a 12/03/2018

Protocolo: 285100

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018- TP Nº 11/2017

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Oasis Construções e Serviços Ltda Epp - CNPJ 10.845.643/0001-90

OBJETO: Execução da complementação da construção da Unidade Integrada de Polícia - PROPAZ, no município de Cametá/PA.

VIGÊNCIA: 02/03/2018 à 02/11/2018

VALOR: R\$ 1.122.972,71

NOTA DE EMPENHO: Nº 2018NE00271

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 06.181.1425.7558

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Av. Bernardo Sayão, nº 4038, Condor, CEP: 66.065.120, Belém/PA.

Telefone: (91) 3269-2492

Protocolo: 285109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018- PREGÃO
ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 017/2017

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Sousa e Assis Comércio Varejista de Água Ltda - CNPJ nº 15.207.445/0001-14

OBJETO: Fornecimento de água mineral natural, para atender as necessidades da SEDOP.

VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 01/03/2019

VALOR: R\$ 4.881,00

NOTA DE EMPENHO: Nº 2018NE00179

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7101 15.122..1297.8338 0101 339030

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Marcio Silva Viana Araújo

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua Paulo Assunção, nº 10, Res. Parque Laranjeira, Itai Guejará, CEP: 67.125-220, na cidade de Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3033-3169

Protocolo: 285013

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL/SEDOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de praça, localizada na Av. Pires de Carvalho s/n, bairro centro, no Município de Conceição do Araguaia/PA.

Data de abertura: 19 de Março de 2018.

Horário: 09h00min (Nove horas).

Natureza: 449051.

Fonte: 0101 (Estadual), 6101 (Estadual), 6301 (Estadual), 0106 (Federal), 0306 (Federal).

Funcional Programática: 04.451.1424.7552

Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66093-542, Belém/PA.

Edital: Disponível na Coordenação de Licitação da SEDOP, no horário de 08:00 às 14:00, através de meio digital (CD/PEN DRIVE) e no site www.sedop.pa.gov.br.

Belém-PA, 01 de Março de 2018.

Nicolás Augustus André Nazareth

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 285255

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - CNPJ 22.980.643/0001-81

Objeto: Implantação de um Micro Sistema de Abastecimento de Água Tratada no município de Ourilândia do Norte, Neste Estado.

Vigência: de 02/03/2018 a 02/09/2018

Valor Global: R\$ 94.796,00

Dotação Orçamentária:

7101.1751.2142.8756.70000 Fonte: 0101 ND: 44404200

Nota de Empenho: 2018NE00255

Prefeitura de Ourilândia do Norte

17.512.0007.1086 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 28/02/2018

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Romildo Velloso Silva

Ordenador Responsável:

Rui Klautau de Mendonça

Protocolo: 285261

DIÁRIA

RESUMO PORTARIA Nº 152/2018,
DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Processo: 2018/83414, de 27/02/2018.

Servidor: Arnaldo Dopazo Antônio José

Matrícula: 80902207

Cargo/Função: Assessor II

Objetivo: Visitar a obra do Hospital

Período(s): 28/02/2018

Diárias: 0,5 (meia)

Destino(s): Baccarena/PA

Ordenador de Despesas: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Protocolo: 285210

PORTARIA Nº. 153/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG,

de 03/11/2015, publicado no DOE nº. 32.822, do dia 04/02/2015

e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 006/2017, de

04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/76207.

RESOLVE:

EXCLUIR, dos efeitos da Portaria nº. 143/2018 de 28/02/2018,

publicada no DOE nº. 33.568 de 01/03/2018, o nome do servidor

ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 3211339/1,

referente a 0,5 (meia) diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 284935

RESUMO DA PORTARIA

Nº 154/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Processo: 2018/82567, de 26/02/2018

Servidor: Alinne Nassar Palmeira Oliveira, Matrícula 54185723/2,

Cargo/Função: Coordenadora,

Servidor: Genison Pinto, Matrícula 5717689/1, Cargo/Função:

Técnico em Gestão de Obras Públicas-Engenheiro Civil.

Objetivo: Visita Técnica ao Hospital Regional, para análise e

quantificação de serviços adicionais ao contrato para posterior

validação de planilha de serviços adicionais.

Servidor: Jaime Peres de Oliveira, Matrícula 7030/1, Cargo/

Função: Motorista.

Objetivo: Conduzir os técnicos no referido município.

Período: 28/02/2018

Diárias: 0,5 (meia)

Destino(s): Castanhal/PA.

Ordenador de Despesas: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Protocolo: 285214